

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/SUB-JA/2024

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 05/SUB-JA/2024 (Processo nº 6042.2024/0002419-0), com critério de julgamento menor preço para a aquisição do objeto nas especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 19/08/2024

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: Aquisição de Cabo de Rede da Categoria 6 (Cat 6) para a atualização e melhoria da infraestrutura de rede da Subprefeitura Jabaquara.

Os cabos devem ser do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), com capacidade para suportar velocidades de transmissão de dados de até 10 Gbps em uma frequência de até 250 MHz. Os cabos deverão ter certificação de conformidade com os padrões internacionais ANSI/TIA e ISO/IEC, garantindo alta qualidade, desempenho e durabilidade, sendo conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II

A aquisição de Cabo de Rede Cat 6 para Subprefeitura Jabaquara é essencial para aprimorar o desempenho e a segurança da infraestrutura de TI, suportando velocidades de até 10 Gbps e reduzindo interferências, o que é vital para o aumento do uso de aplicações de alta demanda e a segurança dos dados. Além disso, esses cabos são compatíveis com a rede já existente, permitindo uma transição suave e garantindo a conformidade com os padrões internacionais, resultando em uma solução custo-benefício a longo prazo ao minimizar a necessidade de futuras atualizações e manutenções frequentes.

Esta aquisição está prevista no Plano Diretor Setorial em Tecnologia da Informação e Comunicação desta Subprefeitura nas linhas de ação número 07 (sete).

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa Licitante conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a **Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;**

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações
Subprefeitura do Jabaquara

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____
estabelecida na _____
nº _____, complemento _____, CNPJ: _____, telefone:
(XX) _____, Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____ - _____, E-
mail: _____, pelo presente, propõe o Fornecimento
de Cabo de Rede da Categoria 6 (Cat 6), **conforme Termo de Referência (Anexo
II) do edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTDD	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	<p>Cabo de rede CAT 6 Especificação: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. (4 pares), Capa externa vermelha em material não propagante a chama, não blindado(U/UTP) 24 AWG, 305 metros de comprimento. Material em conformidade com as normas TIA-568- C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps Frequência: Até 250 MHz Modelo de referência: Cabo de Rede CAT.6 Furukawa</p>	UNIDADE	01			R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (extenso, em moeda nacional)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS: _____ (Garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Cabo de Rede da Categoria 6 (Cat 6) para a atualização e melhoria da infraestrutura de rede da Subprefeitura Jabaquara.

Os cabos devem ser do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), com capacidade para suportar velocidades de transmissão de dados de até 10 Gbps em uma frequência de até 250 MHz. Os cabos deverão ter certificação de conformidade com os padrões internacionais ANSI/TIA e ISO/IEC, garantindo alta qualidade, desempenho e durabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Cabo de Rede Cat 6 para Subprefeitura Jabaquara é essencial para aprimorar o desempenho e a segurança da infraestrutura de TI, suportando velocidades de até 10 Gbps e reduzindo interferências, o que é vital para o aumento do uso de aplicações de alta demanda e a segurança dos dados. Além disso, esses cabos são compatíveis com a rede já existente, permitindo uma transição suave e garantindo a conformidade com os padrões internacionais, resultando em uma solução custo-benefício a longo prazo ao minimizar a necessidade de futuras atualizações e manutenções frequentes.

Esta aquisição está prevista no Plano Diretor Setorial em Tecnologia da Informação e Comunicação desta Subprefeitura nas linhas de ação número 07 (sete).

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
I	<p>Cabo de rede CAT 6 Especificação: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. (4 pares), Capa externa vermelha em material não propagante a chama, não blindado(U/UTP) 24 AWG, 305 metros de comprimento. Material em conformidade com as normas TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps Frequência: Até 250 MHz Modelo de referência: Cabo de Rede CAT.6 Furukawa</p>	UNIDADE	01

4. FISCAIS DO AJUSTE

- a) Cauê Vieira Mariano – RF: 732.605.0/1 - Fiscal Titular;
- b) Daniel Ventura – RF: 732.770.6/1 - Fiscal Suplente.

5. PROPOSTA

A proposta deverá conter os seguintes dados, conforme Anexo I:

- 5.1** As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a "Marca/Fabricante", Modelo e Código/Referência do produto ofertado.
- 5.2** Critério de Julgamento: menor preço global.
- 5.3** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir do dia seguinte da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.

6.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

- 6.3** A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 16h, Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314 – 4º andar - CEP: 04308-001 – Jabaquara – Setor de Informática.
- 6.4** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5** O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
- a)** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
 - b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - c)** O objeto fornecido estiver danificado.
- 6.6** Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado no item 8.3, estará à empresa CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste termo, bem como as estabelecidas pela Lei vigente.
- 6.7** O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso.
- 6.8** O material solicitado deverá ser entregue embalado de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 6.9** O recebimento do material solicitado estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à verificação do servidor ou da comissão designada para tal finalidade.
- 6.10** Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.
- 6.11** A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete e seguro.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade do material recebido.
- 7.2** Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 7.3** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela CONTRATADA, conforme previsão normativa vigente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

8.1 A empresa CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto que ora licita-se.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes ao fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SUB-JA.

8.3 Substituir às suas expensas, no total, o material em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

8.4 Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

8.5 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material em parte ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

8.6 Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrem.

8.7 Notificar a SUB-JA, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8.8 A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização.

8.9 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.10 Após a homologação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do material, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
- b)** Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
- c)** Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010.
- d)** A empresa CONTRATADA deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 170 de 31/08/2020 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão.
- e)** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;
- f)** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do CONTRATANTE.

10. GARANTIA

10.1 Garantia mínima do fabricante está descrita nos itens de acordo com a Clausula 3.

10.2 Constatado defeito de funcionamento do material durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá substituir por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

11. DO FRETE

11.1 O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte do produto correrá por conta do fornecedor.

12. PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;

12.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias, após será considerada inexecução total;

12.3 Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;

12.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

12.5 Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;

12.6 Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;

Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

14.2 As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
nº _____ Complemento _____
inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.